

## **RESOLUÇÃO DPG Nº 042/2014**

**A DEFENSORA-PÚBLICA GERAL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 18, XII, da Lei Complementar Estadual nº. 136, de 19 de maio de 2011,

### **RESOLVE**

**Art. 1º.** Regulamentar o serviço extraordinário dos servidores previsto na Deliberação nº. 03/2014 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, nos termos seguintes:

I – As designações para atuação como fiscal de contrato observarão o limite máximo de 15 (quinze) servidores em Curitiba e Região Metropolitana e 1 (hum) servidor por Comarca em que haja sede da Defensoria Pública;

II – a Comissão Permanente de Licitações será composta por 3 (três) servidores em períodos de normalidade e por até 4 (quatro) servidores no presente período de estruturação da instituição, considerado este como tendo termo final a data de 31 de dezembro de 2014;

III – a atuação como supervisor de estágio incumbirá ao coordenador de cada área ou àqueles designados pela Resolução DPG nº 37/2014, exceto quando incompatível a área de formação;

IV – a administração do fundo de suprimento da Defensoria Pública será realizada por até 2 (dois) servidores;

V – a participação no plantão judiciário e no Programa Paraná em Ação será regulamentada em resolução específica.

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de março de 2014.

**JOSIANE FRUET BETTINI LUPION**  
**DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**